

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016- PROCESSO Nº 18/2016

1. PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Estado do Paraná, através de Adriano Luiz Zini, designado pela Administração através da Resolução nº 15/2016, para atuar como **Pregoeiro**, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**Menor Valor Unitário**”.

1.2 – O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a lei Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Resoluções 07/2012 e 32/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h do dia 25/08/2016 até às 08h do dia 08/09/2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h01min até às 09h do dia 08/09/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h01min do dia 08/09/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Assis Brasil, n.º 622, Vila Isabel – Pato Branco/PR – CEP: 85.504-293

Pregoeiro: Adriano Luiz Zini

E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

Telefone: (46) 3225-2731 / (46) 3902-1338

1.3 – O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, no CIRUSPAR, no horário de expediente, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, pelo site: www.ciruspar.pr.gov.br Demais informações, fones: (46) 3902-1338 / 3225-2731, email: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos atendimentos do SAMU192 Sudoeste do Paraná, conforme descrição do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I:

2.2 – A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.3 – A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observados os limites máximos estimados.

2.4 – O presente Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CIRUSPAR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

5.2 - Este edital é de participação exclusiva de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3.1 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 07)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 07).

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, (anexo 07).

5.4 - Não poderão participar da presente licitação:

5.4.1 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito do Consórcio.

5.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no CIRUSPAR, situado à Assis Brasil, 622, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco – PR, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (46) 3902-1338.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - **Não será aceita a proposta de preços com valores superiores ao máximo unitários fixados no Edital, após o encerramento dos lances e negociação. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.**

9.5.1 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até dois algarismos após a vírgula, expresso em algarismos.

9.6 - Fica a **critério do pregoeiro a autorização da correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

9.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado

pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

9.11 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.12 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.13 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14 - Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Item 13 deste Edital**, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 04**), deverão enviados via e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.

9.14.1 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para o CIRUPAR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Endereço: **Rua Assis Brasil, n.º 622, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.504-293.**

Pregoeiro: **Adriano Luiz Zini**

9.15 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.14.

9.16 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.20 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar o **PREÇO e MARCA**, dos itens contantes no lote(s) cotados, **com o preço proposto para o objeto do edital**, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

10.4 - Cotações sem **VALOR, MARCA** ou N/C serão **DECLASSIFICADAS**.

10.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.6 - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor e não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 - Ocorrendo a situação em que a proponente for vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA

12.1 - Após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (**de acordo com os valores unitários contidos no Sistema BLL**), em conformidade com o lance eventualmente ofertado, **via correio**, em original ou cópia autenticada, num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **sem tolerâncias**, diretamente na Divisão de Licitações do CIRUSPAR, Estado do Paraná, **sob pena de inabilitação e, por conseguinte exclusão do processo**.

12.2 - O detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, incluindo o CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, e conter:

a) Descrição completa de todos os itens constantes no lote cotado, incluindo a MARCA E MODELOS do(s) produto/equipamentos(s) cotado(s), atendendo as exigências mínimas contidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

b) Valor unitário proposto para cada item do lote cotado, bem como o valor total do lote (limitados a duas casas decimais após a vírgula), de acordo com os valores finais constantes no sistema BLL, incluindo todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto da licitação, inclusive quanto ao frete;

c) Prazo de garantia dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal;

d) Prazo de validade da Proposta de Preços, no mínimo 60 dias, contados da data limite para apresentação de propostas.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, **apresentarem valores superiores aos valores de referência do Edital (unitários) e ou diversos dos valores finais constantes no Sistema BLL**, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto ofertado.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

13.1.1 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo no anexo 03).

13.1.2 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo no anexo 06).

13.1.3 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

13.2 - Para efeitos da **LC 123/2006 e alterações**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

13.2.1 - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo no anexo 04);

13.2.2 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses;

13.3 – Deverão ser apresentados também:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>,

c) A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I - Licença de funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa, vigente.

II - Cópia da Autorização para Funcionamento, pertinente ao objeto licitado (medicamento comum, medicamento especial, correlatos, produtos para saúde, saneantes), que contenha o número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa.

III - Cópia do Certificado de Regularidade Técnica da empresa e/ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico Responsável, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

d) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs.: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento. ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

13.4 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

13.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

13.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.1.6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10 (dez) por cento do valor total da proposta apresentada pela proponente.

13.10 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

13.11 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pelo Pregoeiro.

13.12 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

13.13 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, quando disponíveis.

14.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial do CIRUSPAR, Estado do Paraná, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua conseqüente exclusão do processo.

14.5 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

14.6 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

14.7 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.8 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15. RECURSOS

15.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer da decisão e assim em sendo aceito pelo(a) pregoeiro(a), lhe será concedido o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário específico no sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias.

15.1.1 - **Imediatamente após divulgação do(s) vencedor(s), o Pregoeiro comunicará via “chat” o prazo para a intenção de recurso, sendo que é de responsabilidade dos licitantes acessar o sistema para acompanhamento dos prazos.**

15.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 - A falta de manifestação dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Assis Brasil, 622, Pato Branco/PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12hs e das 13h00min às 17h00min.

15.5 - Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 622, Vila Isabel, CEP: 85.504-293, em Pato Branco - PR, ao setor da Divisão de Licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao@ciruspar.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

15.6 - Decididos os recursos, o Presidente do CIRUSPAR fará a homologação do (s) vencedor (es).

15.7 - Os recursos intempestivos, ou seja, interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

16. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 - A entrega dos medicamentos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, e será formalizada através da Nota de Empenho, deverá ser feita na sede do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 622 - Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-293 na cidade de Pato Branco – PR com data e horário pré-agendado com a Farmácia.

16.2 - Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados.

16.3 - A entrega dos medicamentos será feita de acordo com a demanda, assim será necessária entregas de quantidades fracionadas, observando-se os limites máximos estimados.

17. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

17.1 - Do prazo de validade dos medicamentos:

a) Os medicamentos deverão ser entregues com **validade de uso vigente de no mínimo 90 % (noventa por cento)** e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente (Lei Estadual n.º 16322/2009).

17.2 - Das embalagens:

a) As embalagens para entrega dos produtos devem possuir os requisitos mínimos a seguir: nome comercial e/ou genérico do principal princípio ativo, concentração, apresentação, data de fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde, nome do Farmacêutico Responsável, número de inscrição e sigla do Estado a que pertence o CRF.

b) O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

c) As embalagens dos medicamentos (ampola, bisnaga, blister, bolsa, frasco e frasco-ampola) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade conforme embalagem externa, sendo que o número do lote deverá vir impresso, na pétala ou lateral do blister para garantir a permanência das informações de cada produto (conforme Portaria 802/98 e RDC 59/09).

d) Todos os medicamentos líquidos deverão apresentar lacre ou qualquer outro sistema de vedação de forma a impedir vazamentos. Para medicamentos que exijam conta-gotas estes deverão estar acondicionados juntamente com o frasco com uma única embalagem.

e) As bisnagas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para o seu rompimento.

f) Os medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

g) Para medicamentos na forma farmacêutica comprimidos, cápsulas ou drágeas os mesmos deverão estar acondicionados em blisters ou envelopes para que haja uma dispensação racional.

h) Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de medicamento, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma. Caso esta embalagem de transporte esteja incompleta, deverá apresentar um lacre diferenciado.

17.3 - Do recebimento dos produtos

a) A entrega dos medicamentos deverá ser feita nas dependências do SAMU/SUDOESTE-PR, na Rua Assis Brasil, 622 Vila Isabel, CEP 85504-293 na cidade de Pato Branco – PR com data e horário pré-agendado com a Farmácia.

b) Não serão recebidos medicamentos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;

c) Os medicamentos serão primeiramente certificados que foram entregues, nas especificações e quantidades determinadas, para posterior verificação;

d) O departamento receptor verificará, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, se os medicamentos entregues, estão em conformidade com os Requisitos Técnicos, análise visual por amostragem e demais

exigências contidas no processo licitatório, e assim será dado o aceite e será liberada a nota fiscal para pagamento.

e) Havendo divergência entre os medicamentos solicitados e os entregues, ou que os medicamentos não atendam aos requisitos técnicos, o departamento receptor efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades;

f) O prazo máximo e improrrogável para as devidas substituições e/ou correções é de 10 (dez) dias, contados da notificação.

17.4 - Das Notas Fiscais

a) Na nota fiscal deverá constar o nome do medicamento, nome do laboratório fabricante, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência.

b) Somente será liberada a nota fiscal para pagamento se vier acompanhado do Laudo de Análise do medicamento.

17.5 – Da Legislação Pertinente

a) Os medicamentos deverão seguir determinações previstas em legislação: Lei 6360/76, Lei 9787/99, RDC 16/07, RDC 17/07, Portaria 344/98 e RDC 3916/98 regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos medicamentos, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

18.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com os medicamentos minuciosamente descritos em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

18.3 - Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

18.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária Completa
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	79	0301.101220003.2.003000.3.3.90.30.09.00.00 Material Farmacológico
COORDENAÇÃO MÉDICA	496	133	0501.103020005.2.005000.3.3.90.30.09.00.00 Material Farmacológico

18.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

18.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

18.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

19.2 - A contratada deverá entregar os medicamentos conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades da contratante.

19.3 – Entregar os medicamentos em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

19.4 - Responsabilizar-se pelos medicamentos entregues, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

19.5 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

19.6 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

19.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação.

19.8 - Garantir a qualidade dos medicamentos, devendo reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

19.9 - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

19.10 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19.11 - Havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

20.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

20.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

20.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

21.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR.

21.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

21.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

22.1.2 - Não retirar/assinar a respectiva Ordem de Serviço no prazo determinado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

22.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

22.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

22.3 - O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:



OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE “PODERÃO” SER APLICADAS
Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar os produtos fora do prazo estabelecido.	3. Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto pertencente a entrega do produto, quando fora da validade ou quando notificado	4. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

23.2 - Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o CIRUSPAR poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;

23.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CIRUSPAR ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

23.4 - A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

23.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CIRUSPAR que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

23.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CIRUSPAR, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores;

23.7 - Os parâmetros das penalidades apresentadas na tabela são considerados como limites, cuja a valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo CIRUSPAR, por intermédio da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Compras.

25. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, a Farmacêutica do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

25.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

26. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da Segurança da contratação.

27.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando

explicitamente disposto em contrário.

27.7 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

27.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.9 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

27.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca Pato Branco - PR.

27.11 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.ª a 6.ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 17h, na sede do CIRUSPAR, Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR e pelo email: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

27.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

27.13.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.13.3 - ANEXO III - Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

27.13.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

27.13.5 - ANEXO V - Modelo Proposta de Preços.

27.13.6 - ANEXO VI - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

27.13.7 - ANEXO VII - Modelo de Credenciamento ao Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

Pato Branco, 25 de Agosto de 2016.

Adriano Luiz Zini – Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 2/2012, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos atendimentos do SAMU192 Sudoeste do Paraná.

2. MOTIVAÇÃO

3.1 – O registro de preços realizado em 2015 com vigência para 12 meses está expirando no mês de agosto de 2016, sendo que o CIRUSPAR e SAMU 192 Sudoeste PR necessitam dos medicamentos que estão neste edital para a utilização nos serviços, desta forma se faz necessária a implantação e um novo registro de preços para os próximos 12 meses.

3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

Lote	Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	1	100,0	Cpr	Ácido Acetilsalicílico, 100mg, comprimido.	0,05	5,00
1	2	100,0	Amp	Adenosina, 3mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	13,91	1.391,00
1	3	1.000,0	Amp	Adrenalina, 1mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	5,04	5.040,00
1	4	1.000,0	Fla	Água Destilada, solução injetável, flaconete de 10ml.	0,26	260,00
1	5	200,0	Amp	Aminofilina, 24mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml.	1,48	296,00
1	6	500,0	Amp	Amiodarona Cloridrato, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 3ml.	3,05	1.525,00
1	7	200,0	Cpr	Captopril, 25mg, comprimido.	0,07	14,00
1	8	200,0	Amp	Cetoprofeno, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	3,33	666,00
1	9	200,0	Fla	Cloreto de Sódio, 20%, solução injetável, flaconete de 10ml.	0,52	104,00
1	10	100,0	Cpr	Clopidogrel 75mg, comprimido.	1,31	131,00
1	11	100,0	Amp	Deslanosídeo, 0,2mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	2,62	262,00
1	12	200,0	Amp	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável, ampola de 2,5ml.	1,55	310,00
1	13	20,0	Fr	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas de 20ml.	1,70	34,00
1	14	300,0	Amp	Dipirona Sódica, 500mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	0,86	258,00
1	15	200,0	Amp	Dobutamina, 12,5mg/ml, solução injetável, ampola de 20ml.	16,80	3.360,00
1	16	300,0	Amp	Dopamina Cloridrato, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml.	2,46	738,00
1	17	200,0	Amp	Escopolamina Butilbrometo, 20mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	1,45	290,00
1	18	200,0	Amp	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona, 4mg/ml + 500mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	3,08	616,00
1	19	30,0	Fr	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona, 6,67mg/ml + 333,4 mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas de 20ml.	8,01	240,30
1	20	30,0	Fr	Fenoterol Bromidrato, 5mg/ml, solução para inalação, frasco conta-gotas de 20ml.	4,02	120,60
1	21	200,0	Amp	Furosemida, 10mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	0,97	194,00
1	22	200,0	Amp	Gluconato de Cálcio, 10%, solução injetável, ampola de 10ml.	2,14	428,00
1	23	200,0	Un	Heparina Sódica 5000UI/ml, pó liofilizado para solução injetável.	13,26	2.652,00



1	24	100,0	Amp	Hidralazina 20mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	6,69	669,00
1	25	200,0	Un	Hidrocortisona Succinato, 100mg, pó liofilizado para solução injetável.	5,17	1.034,00
1	26	200,0	Un	Hidrocortisona Succinato, 500mg, pó liofilizado para solução injetável.	11,20	2.240,00
1	27	30,0	Fr	Ipratrópio Brometo, 0,025%, solução para inalação, frasco conta-gotas de 20ml.	1,48	44,40
1	28	200,0	Un	Isossorbida Mononitrato, 5mg, comprimido sublingual.	0,55	110,00
1	29	100,0	Un	Lidocaína Cloridrato, 2%, gel tópico, bisnaga com 30g.	3,12	312,00
1	30	200,0	Amp	Lidocaína Cloridrato, 2% SEM vasoconstritor, solução injetável, ampola de 20ml.	3,94	788,00
1	31	30,0	Fr	Metoclopramida Cloridrato, 4mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas de 10ml.	1,24	37,20
1	32	300,0	Amp	Metoclopramida Cloridrato, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	0,59	177,00
1	33	100,0	Amp	Nitroglicerina, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	47,47	4.747,00
1	34	300,0	Amp	Norepinefrina Hemitartarato, 2mg/ml, solução injetável, ampola de 4ml.	11,20	3.360,00
1	35	100,0	Amp	Ocitocina 5 UI, solução injetável, ampola de 1ml.	2,60	260,00
1	36	200,0	Amp	Ondansetrona Cloridrato, 2mg/ml, solução injetável, ampola de 4ml.	3,22	644,00
1	37	200,0	Cpr	Paracetamol, 500mg, comprimido.	0,11	22,00
1	38	30,0	Fr	Paracetamol, 200 mg/ ml, solução oral, frasco conta-gotas de 15ml.	1,71	51,30
1	39	200,0	Amp	Prometazina Cloridrato, 25mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	2,24	448,00
1	40	100,0	Amp	Protamina Cloridrato 10mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	14,61	1.461,00
1	41	50,0	Fr	Salbutamol Sulfato 100mcg, tubo de alumínio com solução aerossol inalatória + adaptador + espaçador, 200 doses.	19,63	981,50
1	42	100,0	Amp	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável, ampola de 10ml.	0,74	74,00
1	43	200,0	Un	Suxametônio Cloreto, 100mg, pó liofilizado para solução injetável.	22,17	4.434,00
1	44	200,0	Amp	Terbutalina Sulfato, 0,5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	2,61	522,00
1	45	100,0	Amp	Vitamina complexo B, solução injetável, ampola de 2ml.	1,48	148,00
1	46	100,0	Amp	Vitamina K, 10mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	2,23	223,00
1	47	100,0	Amp	Biperideno lactato, 5mg/ml, ampola de 1ml.	3,15	315,00
1	48	100,0	Amp	Cetamina Cloridrato, 50mg/ml, solução injetável, frasco ampola de 10ml.	78,98	7.898,00
1	49	300,0	Amp	Diazepam, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	1,83	549,00
1	50	200,0	Amp	Etomidato, 2mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml.	26,35	5.270,00
1	51	300,0	Amp	Fenitoína Sódica, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	2,98	894,00
1	52	300,0	Amp	Fentanil Citrato 0,05mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	3,73	1.119,00
1	53	100,0	Amp	Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	37,23	3.723,00
1	54	200,0	Amp	Haloperidol, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	2,16	432,00
1	55	500,0	Amp	Midazolam Maleato, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 3ml.	2,55	1.275,00
1	56	300,0	Amp	Morfina Sulfato, 1mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	5,32	1.596,00
1	57	200,0	Amp	Morfina Sulfato, 10mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	3,88	776,00
1	58	100,0	Amp	Naloxona Cloridrato, 0,4mg/ml, solução injetável,	16,08	1.608,00

				ampola de 1ml.		
1	59	100,0	Amp	Petidina Cloridrato, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	2,76	276,00

3. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - A entrega dos medicamentos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, e será formalizada através da Nota de Empenho, deverá ser feita na sede do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 622 - Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-293 na cidade de Pato Branco – PR com data e horário pré-agendado com a Farmácia.

3.2 - Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados.

3.3 - A entrega dos medicamentos será feita de acordo com a demanda, assim será necessária entregas de quantidades fracionadas, observando-se os limites máximos estimados.

4. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

4.1 - Do prazo de validade dos medicamentos:

a) Os medicamentos deverão ser entregues com **validade de uso vigente de no mínimo 90 % (noventa por cento)** e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente (Lei Estadual nº 16322/2009).

4.2 - Das embalagens:

a) As embalagens para entrega dos produtos devem possuir os requisitos mínimos a seguir: nome comercial e/ou genérico do principal princípio ativo, concentração, apresentação, data de fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde, nome do Farmacêutico Responsável, número de inscrição e sigla do Estado a que pertence o CRF.

b) O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

c) As embalagens dos medicamentos (ampola, bisnaga, blister, bolsa, frasco e frasco-ampola) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade conforme embalagem externa, sendo que o número do lote deverá vir impresso, na pétala ou lateral do blister para garantir a permanência das informações de cada produto (conforme Portaria 802/98 e RDC 59/09).

d) Todos os medicamentos líquidos deverão apresentar lacre ou qualquer outro sistema de vedação de forma a impedir vazamentos. Para medicamentos que exijam conta-gotas estes deverão estar acondicionados juntamente com o frasco com uma única embalagem.

e) As bisnagas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para o seu rompimento.

f) Os medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

g) Para medicamentos na forma farmacêutica comprimidos, cápsulas ou drágeas os mesmos deverão estar acondicionados em blisters ou envelopes para que haja uma dispensação racional.

h) Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de medicamento, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma. Caso esta embalagem de transporte esteja incompleta, deverá apresentar um lacre diferenciado.

4.3 - Do recebimento dos produtos

a) A entrega dos medicamentos deverá ser feita nas dependências do SAMU/SUDOESTE-PR, na Rua Assis Brasil, 622 Vila Isabel, CEP 85504-293 na cidade de Pato Branco – PR com data e horário pré-agendado com a Farmácia.

b) Não serão recebidos medicamentos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;

c) Os medicamentos serão primeiramente certificados que foram entregues, nas especificações e quantidades determinadas, para posterior verificação;

d) O departamento receptor verificará, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, se os medicamentos entregues, estão em conformidade com os Requisitos Técnicos, análise visual por amostragem e demais exigências contidas no processo licitatório, e assim será dado o aceite e será liberada a nota fiscal para pagamento.

e) Havendo divergência entre os medicamentos solicitados e os entregues, ou que os medicamentos não atendam aos requisitos técnicos, o departamento receptor efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades;

f) O prazo máximo e improrrogável para as devidas substituições e/ou correções é de 10 (dez) dias, contados da notificação.

4.4 - Das Notas Fiscais

a) Na nota fiscal deverá constar o nome do medicamento, nome do laboratório fabricante, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência.

b) Somente será liberada a nota fiscal para pagamento se vier acompanhado do Laudo de Análise do medicamento.

4.5 – Da Legislação Pertinente

a) Os medicamentos deverão seguir determinações previstas em legislação: Lei 6360/76, Lei 9787/99, RDC 16/07, RDC 17/07, Portaria 344/98 e RDC 3916/98 regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos medicamentos, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com os medicamentos minuciosamente descritos em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

5.3 - Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

5.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária Completa
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	1	79	0301.101220003.2.003000.3.3.90.30.09.00.00 Material Farmacológico
COORDENAÇÃO MÉDICA	496	133	0501.103020005.2.005000.3.3.90.30.09.00.00 Material Farmacológico

5.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

5.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

5.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 - A contratada deverá entregar os medicamentos conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades da contratante.

6.3 – Entregar os medicamentos em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4 - Responsabilizar-se pelos medicamentos entregues, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.5 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.6 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.

6.8 - Garantir a qualidade dos medicamentos, devendo reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.9 - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

6.10 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.11 - Havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

7.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, a Farmacêutica do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2016

Ata de Registro de Preços nº ____

Aos __ dias do mês de __ do ano dois mil e dezesseis (2016), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **Hélio Manoel Alves**, brasileiro, portador do RG nº 3.266.615-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 300.493.189-34, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 417, Bairro Santa Paulina, em Ampére - PR, CEP 85.640-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, representada pelo Sócio proprietário, o Sr. __, brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado _____, representante legal da, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar no **Pregão número 15/2016**), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos atendimentos do SAMU192 Sudoeste do Paraná, resolvem assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da lei n.º 8.666/93, que tem efeito de compromisso de futuro e eventual fornecimento conforme edital e proposta dos itens a seguir:

. **DO PRAZO DE VIGENCIA:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega dos medicamentos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, e será formalizada através da Nota de Empenho, deverá ser feita na sede do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 622 - Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-293 na cidade de Pato Branco – PR com data e horário pré-agendado com a Farmácia. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A entrega dos medicamentos será feita de acordo com a demanda, assim será necessária entregas de quantidades fracionadas, observando-se os limites máximos estimados. **CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:** **Do prazo de validade dos medicamentos:** a) Os medicamentos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 90 % (noventa por cento) e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente (Lei Estadual nº 16322/2009). **Das embalagens:** a) As embalagens para entrega dos produtos devem possuir os requisitos mínimos a seguir: nome comercial e/ou genérico do principal princípio ativo, concentração, apresentação, data de fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde, nome do Farmacêutico Responsável, número de inscrição e sigla do Estado a que pertence o CRF. b) O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. c) As embalagens dos medicamentos (ampola, bisnaga, blister, bolsa, frasco e frasco-ampola) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade conforme embalagem externa, sendo que o número do lote deverá vir impresso, na pétala ou lateral do blister para garantir a permanência das informações de cada produto (conforme Portaria 802/98 e RDC 59/09). d) Todos os medicamentos líquidos deverão apresentar lacre ou qualquer outro sistema de vedação de forma a impedir vazamentos. Para medicamentos que exijam conta-gotas estes deverão estar acondicionados juntamente com o frasco com uma única embalagem. e) As bisnagas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para o seu rompimento. f) Os medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes. g) Para medicamentos na forma farmacêutica comprimidos, cápsulas ou drágeas os mesmos deverão estar acondicionados em blisters ou envelopes para que haja uma dispensação racional. h) Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de medicamento, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma. Caso esta embalagem de transporte esteja incompleta, deverá apresentar um lacre diferenciado. **14.3 - Do recebimento dos produtos:** a) A entrega dos medicamentos deverá ser feita nas dependências do SAMU/SUDOESTE-PR, na Rua Assis Brasil, 622 Vila Isabel, CEP 85504-293 na cidade de Pato Branco – PR com data e horário pré-agendado com a Farmácia. b) Não serão recebidos medicamentos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada; c) Os medicamentos serão primeiramente certificados que foram entregues, nas especificações e quantidades determinadas, para posterior verificação; d) O departamento

recebedor verificará, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, se os medicamentos entregues, estão em conformidade com os Requisitos Técnicos, análise visual por amostragem e demais exigências contidas no processo licitatório, e assim será dado o aceite e será liberada a nota fiscal para pagamento. e) Havendo divergência entre os medicamentos solicitados e os entregues, ou que os medicamentos não atendam aos requisitos técnicos, o departamento recebedor efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades; f) O prazo máximo e improrrogável para as devidas substituições e/ou correções é de 10 (dez) dias, contados da notificação. **Das Notas Fiscais:** a) Na nota fiscal deverá constar o nome do medicamento, nome do laboratório fabricante, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. b) Somente será liberada a nota fiscal para pagamento se vier acompanhado do Laudo de Análise do medicamento. **Da Legislação Pertinente:** a) Os medicamentos deverão seguir determinações previstas em legislação: Lei 6360/76, Lei 9787/99, RDC 16/07, RDC 17/07, Portaria 344/98 e RDC 3916/98 regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos medicamentos, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** da apresentação da respectiva Nota Fiscal. A NOTA FISCAL deverá vir com os medicamentos minuciosamente descritos em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 79; Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.30.09.00.00 - Material Farmacológico e COORDENAÇÃO MÉDICA: Fonte 496; Desp. 133; Dot. Orç. Completa: 0501.103020005.2.005000.3.3.90.30.09.00.00 - Material Farmacológico.

Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. A contratada deverá entregar os medicamentos conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades da contratante. Entregar os medicamentos em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pelos medicamentos entregues, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos medicamentos, devendo reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público. Havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-

financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não retirar/assinar a respectiva Ordem de Serviço no prazo determinado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável. **DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, de acordo com o disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo: I – advertência; II – multa, sendo: a) Na entrega do objeto fora do prazo estabelecido haverá multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. b) Caso não efetue a troca do objeto quando notificado, haverá o Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de até 01 (um) ano, além de multa de até 0,5% (meio por cento) do valor da ata de registro de preços/nota de empenho. c) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido implicará em multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. d) Havendo um comportamento de modo inidôneo, a empresa será Impedida de licitar com o CIRUSPAR pelo período de até 02 (dois) anos, além de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. e) Se for constatada uma declaração falsa, a empresa será Impedida de licitar com o CIRUSPAR pelo período de até 02 (dois) anos, além de multa de até 10% (dez por cento) do valor do ata de registro de preços/nota de empenho. f) Se for constatada a apresentação de documentação falsa, a empresa ficará Impedida de licitar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, além de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. O fato também será Comunicado ao Ministério Público. g) Se a empresa cometer fraude fiscal, a mesma ficará Impedida de licitar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, além de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do ata de registro de preços/nota de empenho. O fato também será Comunicado ao Ministério Público. h) Caso haja a inexecução de qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no presente Termo Contratual em que não se comine outra penalidade, haverá Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do ata de registro de preços/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. i) Havendo inexecução total, a empresa ficará Impedida de licitar com o CIRUSPAR pelo período de até 02 (dois) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do ata de registro de preços/nota de empenho. j) Havendo inexecução parcial do objeto, a empresa ficará impedida de licitar com o CIRUSPAR pelo período de até 01 (um) ano, além de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho. k) Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o CIRUSPAR poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato. l) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CIRUSPAR ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula. m) A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas. n) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CIRUSPAR que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. o) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CIRUSPAR, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores. III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e sua alteração. O não cumprimento do objeto do contrato, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, e suas alterações. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo CIRUSPAR, por intermédio da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Compras. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, a Farmacêutica do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão n.º 15/2016*** e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.

CIRUSPAR - Contratante
Hélio Manoel Alves – Presidente do CIRUSPAR

_____ - ***Contratada***
_____ - ***Representante Legal***

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO**

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....
CNPJ n.º, sediada..... por intermédio de seu
representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 15/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel

Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293

Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338

e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.3 do Edital do **Pregão n.º 15/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do
CIRUSPAR
Pato Branco-PR

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão n.º 15/2016**, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos atendimentos do SAMU192 Sudoeste do Paraná, conforme descrição que segue:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Vlr. Total R\$	Marca

Prazo de validade da proposta: _____

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel

Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293

Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338

e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI
8.666/93**

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do CIRUSPAR.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel

Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293

Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338

e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I.** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II.** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III.** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV.** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- IV.** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)